



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Julho de 2005



Série

Número 130

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 41/2005

Despacho n.º 54/2005

Despacho n.º 55/2005

Despacho n.º 56/2005

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

Avisos

TECNOROCHA - SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS,
S.A.

Anúncio

TECNIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**Despacho n.º 41/2005**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2005/M, de 19 de Abril, que aprovou a orgânica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, prevê na alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º a existência da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF).

Atendendo a que se tornou imprescindível assegurar o exercício das funções do respectivo cargo.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 1 e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, conjugado com o disposto no art. 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, determino o seguinte:

- 1 - É nomeado, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau - Director de Serviços - da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, o licenciado ANTÓNIO RUI ABREU DE FREITAS, Técnico Superior Principal da área de gestão financeira.
- 2 - Apresente nomeação transitória é feita pelo período de sessenta dias, improrrogáveis, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, por urgente conveniência de serviço, e produz efeitos a partir da presente data.

Secretaria Regional de Educação, aos 21 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 54/2005

Considerando o Decreto Regulamentar Regional, n.º 22/2005/M, de 22 de Abril, que prevê o Cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação;

Considerando a necessidade da referida vaga ser ocupada;

Considerando a abertura de procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau publicado no Jornal "Notícias da Manhã" de 10 de Maio de 2005.

Nestes termos e ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 20.º, do n.º 6 do artigo 35.º e dos nos 3 e 4.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Estatuto de Pessoal Dirigente, determino o seguinte:

- 1 - Nomear em regime de Comissão de Serviço por um período de 3 anos, o licenciado Paulo Sérgio Figueira da Silva, para o cargo de Chefe de Divisão dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, da Direcção Regional de Educação, após ter sido aprovado no processo de selecção acima referido;
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional de Educação, aos 20 dias de Maio de 2005

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Curriculum Vitae**HABILITAÇÕES LITERÁRIAS**

- Licenciado em Artes Plásticas / Escultura, em 1987, com a classificação de 14 valores, pela Universidade da Madeira.
- Profissionalização em Exercício concluída em 30 de Junho de 1999, tendo obtido a classificação profissional de 15 Valores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**Leccionação**

A 1 de Setembro de 1993, iniciou a sua actividade profissional, como professor do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, leccionando Educação Visual aos 8.º e 9.º anos de escolaridade, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

- Do ano lectivo 1994/1995 ao ano lectivo 1998/ 1999, leccionou a disciplina de Educação Visual aos 8.º e 9.º anos de escolaridade e Geometria Descritiva aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- De 1999/2000 a 2000/2001, leccionou a disciplina de Educação Visual aos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.
- A 11 de Agosto de 2000, tomou posse como professor do quadro de nomeação definitiva (17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário) na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Participação em Órgãos de Gestão**Participação em Órgãos de Direcção**

- Em Julho de 2001 fez parte da equipa que se candidatou à Direcção Executiva da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, tendo obtido a classificação individual final de 14,51 (catorze ponto cinquenta e um) valores, vindo a exercer de 3 de Setembro de 2001 a 31 de Dezembro de 2004 o cargo de Vice-Presidente da Direcção Executiva.
- De 3 de Setembro de 2001 a 31 de Dezembro de 2004 exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.

Participação em Órgãos de Gestão Intermédia

- De 1994 / 1995 a 1996/1997, foi Director de Turma de turmas do 8.º e 9.º anos, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- De 1999 / 2000 a 2000/2001, foi Director de Turma de turmas do 7.º e 8.º anos, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.

Participação em outros Órgãos

- De Setembro de 1996 a Agosto 1997, foi monitor do Clube de Fotografia, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.
- De 1997/1998 a 1998/1999, foi monitor do Clube Mar - Vertente de Artes Plásticas, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

- De Setembro de 2001 a Agosto 2002, foi Coordenador das Equipas que elaboraram o Projecto Educativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.
- De 2002/2003 a 2003/2004 (Dezembro), foi Coordenador das Equipas do “Observatório” de acompanhamento/ avaliação do Projecto Educativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.

Projectos de cariz pedagógico - administrativo

- De Setembro de 2001 a Agosto 2002, foi Co-criador do Projecto I Educativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Participação em Acções de Formação enquanto formador Acções de formação validadas pela DRE

- Multimédia I, destinada a todos os professores do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, de 29 a 31 de Maio de 2001, com a duração de 12 horas.
- Multimédia - Flash 5, destinada a todos os professores do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, de 17 a 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 2003, com a duração de 16 horas.
- Multimédia - Flash 5, destinada a todos os professores do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, de 12 a 20, 26 e 27 de Janeiro e 2 a 3 de Fevereiro de 2004, com a duração de 25 horas.
- Acções de formação não creditadas (como resposta às solicitações feitas pelos Estabelecimentos de Ensino)

No âmbito da Gestão Escolar

- Winga - Gestão de Alunos, destinada a todos Directores de Turma do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 5 de Dezembro 2002, com a duração de 1,30 horas.
- Winga - Gestão de Alunos, destinada a todos Directores de Turma do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 15 de Dezembro 2002, com a duração de 2 horas.
- Winga - Gestão de Alunos, destinada a todos Directores de Turma do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 27 de Dezembro 2002, com a duração de 3 horas.
- Acções de formação validadas pela DRE

No âmbito da actividade como Dirigente

- Agilizar os serviços administrativos: uma questão essencial na Autonomia das Escolas, destinada aos órgãos de gestão das escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, na Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, no dia 17 de Julho de 2003, com a duração de 3 horas.
- Plano Anual de Actividades, destinada aos delegados e órgãos de gestão da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 5 de Junho de 2003, com a duração de 3 horas.
- De 4 a 8 de Novembro de 2002, fez o Curso de Formação Profissional - “Comportamentos de sucesso do gestor eficaz”, com a duração de 30 horas.

- Construção Teórica e Prática de um Projecto Educativo, destinada aos delegados e órgãos de gestão da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, nos dias 13 e 20 de Junho de 2001, com a duração de 6 horas.
- Ansiedade/ Stress Profissional, destinada a todos os professores de todos os grupos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 11 e 20 de Janeiro de 2001, com a duração de 1,30 horas.

No âmbito da actividade Docente

- Curso de Formação Profissional - “Multimédia”, na empresa Tabuada & Barros, Lda., de 4 de Abril de 2000 a 19 de Maio de 2000, com a duração de 120 horas.
- Contributos para a leccionação da Geometria Descritiva no Ensino Secundário com base nos novos Programas, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, na Escola Básica e Secundária Ângelo Augusto da Silva, do dia 3 a 5 de Novembro de 1999, com a duração de 20 horas.
- Planificação de 10.º Ano dos Novos Programas da Geometria Descritiva, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, na Escola Secundária Francisco Franco, no dia 28 de Setembro de 1999, com a duração de 4 horas.
- Novos Programas da Geometria Descritiva, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, na Escola Secundária Francisco Franco, no dia 16 de Setembro de 1999, com a duração de 2 horas.
- Workshop: Processo da Criação Cenográfica, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, na Escola Básica e Secundária Ângelo Augusto da Silva, do dia 14 de Janeiro ao dia 25 de Fevereiro de 1999, com a duração de 21 horas.
- da Sida para Jovens, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica e Secundária Ângelo Augusto da Silva, do dia 4 a 6 de Janeiro de 1999, com a duração de 20 horas.
- Curso de “Arte dos anos 60, 70 e 80”, na Galeria Porta 33, de 8 a 14 de Julho 1996, com a duração de 30 horas.
- Acções de formação não creditadas

No âmbito da actividade como Dirigente

- Q.Net - Consultoria em qualidade e informação, Lda., destinada aos professores de todos os grupos, no auditório Museu da EEM, no dia 24 de Novembro de 2004, com a duração de 6 horas.
- “Segurança Rodoviária Não é Acidental!”, destinada aos professores de todos os grupos e aos órgãos de gestão das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, no auditório Museu da EEM, no dia 24 de Novembro de 2004, com a duração de 3,30 horas.
- Transnacionalidade e Mobilidade Profissional, destinada aos professores de todos os grupos e aos órgãos de gestão das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, no auditório Museu da EEM, no dia 17 de Março de 2004, com a duração de 3,30 horas.
- VI Congresso Nacional de CFAE's, destinada aos professores de todos os grupos e aos órgãos de gestão das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, no auditório da Biblioteca Municipal de Ponta Delgada, do dia 19 a 21 de Novembro de 2003, com a duração de 12 horas.
- Qualidade nos Serviços Públicos - Um novo Desafio, destinada aos professores de todos os grupos e aos órgãos de gestão das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do

- Ensino Básico e Secundário, no auditório Museu da EEM, no dia 21 de Outubro de 2003, com a duração de 6 horas.
- IX Colóquios da Cereja - “Organização, gestão e avaliação das escolas”, destinada aos professores de todos os grupos e aos órgãos de gestão das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, no anfiteatro do complexo Escolar do Fundão, do dia 8 a 9 de Maio de 2003, com a duração de 12 horas.
 - Modernização Administrativa nas Escolas, destinada aos professores de todos os grupos e aos órgãos de gestão das Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, no auditório da Junta de Freguesia de Oliveira de Azeméis, do dia 27 a 29 de Novembro de 2002, com a duração de 18 horas.
 - Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 18 de Janeiro de 2001, com a duração de 2 horas.
 - Trabalhar na Escola em Segurança, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 18 de Janeiro de 2001, com a duração de 3 horas.
 - Procedimento Disciplinar de Alunos, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 30 de Março de 2000, com a duração de 6 horas.
 - Ansiedade e Depressão no Trabalho - Como Lidar, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 15 de Fevereiro de 2000, com a duração de 2,30 horas.
- No âmbito da actividade Docente
- Autocad 2004 - Iniciação, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, do dia 21 de Julho a 8 de Agosto de 2003, com a duração de 60 horas.
 - A Artista Portuguesa - Vieira da Silva, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 24 de Maio 2003, com a duração de 2 horas.
 - Do Desenho à Caricatura, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, na Casa das Mudanças - Casa da Cultura da Calheta, no dia 2 de Maio de 2001, com a duração de 6 horas.
 - Funchal, Cidade Além Mar, destinada aos professores do 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 3 de Abril 2000, com a duração de 3 horas.
 - O Jogo Dramático na Correção de Comportamentos dos Alunos, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, no dia 8 de Fevereiro de 2000, com a duração de 4,30 horas.
 - Programa Regional de Apoio aos Sobredotados, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, nos dias 16 e 18 de Maio de 1999, com a duração de 6 horas.
 - Curso de Iniciação à Informática, destinada aos professores de todos os grupos, organizado pela empresa Serform Serviços & Formação, Lda., do dia 6 de Fevereiro ao dia 10 de Abril de 1999, com a duração de 30 horas.
 - Director de Turma: Elo de ligação Escola/ Família, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no dia 13 de Maio de 1999, com a duração de 2 horas.
 - Análise e debate dos currículos da educação em Artes Visuais, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no auditório do Hotel Baía Azul - Funchal, no dia 5 de Março 1999, com a duração de 7 horas.
 - Fenómenos de Violência na Escola, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no dia 26 de Março de 1999, com a duração de 4 horas.
 - O Papel do Professor na Comunidade, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no dia 12 de Fevereiro de 1999, com a duração de 4 horas.
 - Família, Escola e Educação, destinada aos professores de todos os grupos, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no dia 22 de Novembro de 1997, com a duração de 6 horas.
 - Artes Plásticas - Comércio / Artes Plásticas - Cultura, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no auditório da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no dia 14 de Outubro 1997, com a duração de 1 hora.
 - Actividades do Centro Internacional de Escultura de Pêro Pinheiro, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no auditório da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no dia 14 de Outubro 1997, com a duração de 1 hora.
 - Escultura - Arte como Meio de Comunicação, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no auditório da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no dia 14 de Outubro 1997, com a duração de 1 hora.
 - APedra Basáltica como material plástico susceptível de ser utilizado na escultura, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no auditório da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no dia 14 de Outubro 1997, com a duração de 1 hora.
 - A Paisagem na Arte Contemporânea, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no auditório da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no dia 14 de Outubro 1997, com a duração de 1 hora.
 - Isadadas / Jornadas Académicas do ISAD, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no Instituto Superior de Arte e Design da Universidade da Madeira, nos dias 5 a 9, e 14 de Maio 1997, com a duração de 36 horas.
 - Isadadas / Jornadas Académicas do ISAD - Arte como Paixão, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no Instituto Superior de Arte e Design da Universidade da Madeira, nos dias 14 a 16 de Maio 1996, com a duração de 18 horas.
 - Viva a Ciência /95, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no Instituto Superior de Arte e Design da Universidade da Madeira, no dia 19 de Outubro 1995, com a duração de 3 horas.
 - ACor no Meio Social, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no dia 15 de Maio de 1995, com a duração de 1,45 horas.
 - Isadadas / Jornadas Académicas do ISAD, destinada aos professores do 5.º e 17.º Grupo do 3.º Ciclo/ Secundário, no Instituto Superior de Arte e Design da Universidade da Madeira, nos dias 9 a 11 de Maio 1995, com a duração de 18 horas.

Despacho n.º 55/2005

Considerando o Decreto Regulamentar Regional, n.º 22/2005/M, de 22 de Abril, que prevê o Cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação;

Considerando a necessidade da referida vaga ser ocupada;

Considerando a abertura de procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau publicado no Jornal "Notícias da Manhã" de 10 de Maio de 2005.

Nestes termos e ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º1 do art.º 20.º, do n.º 6 do artigo 35.º e dos nos 3 e 4.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º2 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Estatuto de Pessoal Dirigente, determino o seguinte:

- 1 - Nomear em regime de Comissão de Serviço por um período de 3 anos, a licenciada Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, para o cargo de Director de Serviços de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação, após ter sido aprovada no processo de selecção acima referido;
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional de Educação, aos 20 dias de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Habilitações Literárias

- Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com a classificação de 13 valores, em 1989.

Experiência Profissional

- Realizou o Estágio do Ramo Educacional no ano lectivo 1991/1992, na Escola Secundária Jaime Moniz, com 16 valores, tendo obtido a classificação profissional de 14 valores.
- Em Outubro de 1989 iniciou funções docentes na Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, como professora provisória do 100 grupo A.
- Fez Estágio do Ramo Educacional na Escola Secundária Jaime Moniz, no ano lectivo 1991/1992.
- Em 1993/1994 tornou-se professora do Quadro de Zona Pedagógica na Escola Básica e Secundária do Galeão.
- Em 1994/1995 efectivou-se na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares, embora tenha sido destacada para desempenhar funções docentes na Escola Básica e Secundária do Galeão.
- Entre 1996 e 2002 foi professora do Quadro de Nomeação Definitiva das Escolas:
 - Básica e Secundária do Estreito de Câmara de Lobos, Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre e Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia. No período considerado exerceu, contudo, funções docentes na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque.
 - Em 2003, tornou-se professora do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica dos 2º e 30 Ciclos de São Roque, onde foi coordenadora dos Currículos Alternativos, durante seis anos.

- Para além destas, foi ainda responsável pelo Serviço Educativo do Palácio de São Lourenço.

Formação Profissional

- A 1 de Outubro de 1989, iniciou a sua actividade profissional, como professora provisória do 10.º grupo A, na Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, leccionando as disciplinas de História e Sociologia, aos 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade.
- No ano lectivo de 1990/1991, continuou o desenvolvimento da sua actividade na referida escola com os mesmos níveis de ensino (à excepção de Sociologia), com o acréscimo dos cargos de Directora de Turma e Professora de Apoio aos alunos luso descendentes.
- De Outubro de 1991 a Junho de 1992, realizou o Estágio do Ramo de Formação Educacional da Licenciatura em Ensino da História, na Escola Secundária de Jaime Moniz, tendo leccionado ao 32 ciclo (8.º ano) e Secundário (10.º ano). Desempenhou, também, o cargo de Directora de Turma.
- No ano lectivo de 1993/1994, exerceu a sua actividade profissional como Professora do Quadro de Zona Pedagógica, em regime de destacamento, na Escola Básica e Secundária do Galeão, onde leccionou as disciplinas de Antropologia Cultural, Iniciação ao Jornalismo e História. Foi Directora de Turma e Monitora do Clube Europeu.
- De 1993/1994 a 1997/1998 permaneceu na Escola Básica e Secundária do Galeão leccionando as disciplinas de história e Sociologia ao nível do 32 ciclo (8.º e 9.º anos) e do Secundário (10.º e 12.º anos).
- Em Abril de 1995, participou na jornada Euroscola, em Estrasburgo.

No mesmo ano, em Julho, foi bolsista do Ministério da Educação, no âmbito do Programa TEX, leccionando na cidade de Regensburg (Alemanha).

- Pertenceu, ainda, à Comissão Organizadora das "Comemorações dos Dez Anos de Integração Europeia".
- Em Outubro de 1995, tomou posse como Professora do Quadro de Nomeação Definitiva.
- De 1998 a 2004 foi Coordenadora dos cursos criados no âmbito dos Currículos Alternativos (DLR N 17/98/M), nomeadamente:
 - 1998/2000 - Ajudante de Acção Sócio - Educativa,
 - 2000/2002 - Ajudante de Acção Sócio - Educativa,
 - 2002/2004 - Serviço de Bar e Mesa.
- Leccionou, também, as disciplinas de Desenvolvimento Pessoal, Social e Profissional e Conhecimentos do Meio aos cursos referidos anteriormente, bem como, ao curso de Electricista da Construção Civil.
- Foi, ainda, membro do Conselho Pedagógico como Representante dos Professores Tutores e Júri das Provas de Aptidão Profissional dos supra citados cursos.
- Entre 1997 e 2004, colaborou na execução do programa educativo da Área
- Museológica do Palácio de São Lourenço, onde desenvolveu junto dos jovens visitantes o conhecimento e a sensibilização para a salvaguarda e fruição do Património Histórico-Cultural.

Despacho n.º 56/2005

Considerando o Decreto Regulamentar Regional, n.º 12/2005/M, de 19 de Abril, que prevê o Cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Organização e Documentação Administrativa da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação;

Considerando a necessidade da referida vaga ser ocupada;

Considerando a abertura de procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau publicado no Jornal "Notícias da Manhã" de 10 de Maio de 2005.

Nestes termos e ao abrigo das alíneas a) e c) do n.º1 do art.º 20.º, do n.º 6 do artigo 35.º e dos nos 3 e 4.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º2 do art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Estatuto de Pessoal Dirigente, determino o seguinte:

- 1 - Nomear em regime de Comissão de Serviço por um período de 3 anos, a licenciada Maria Isabel Espírito Santo, para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Documentação Administrativa da Direcção Regional de Administração Educativa, após ter sido aprovada no processo de selecção acima referido;
- 2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho.

Secretaria Regional de Educação, aos 20 dias de Maio de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CURRICULUM VITAE

HABILITAÇÃO LITERÁRIAS

- Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas - Universidade Técnica de Lisboa.

EXPERIÊNCIA PROFSSIONAL

- Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa - nomeada Técnica Superior de 2.ª classe, em Comissão de Serviço Extraordinária, com efeitos a 03.03.2000 (estágio de 1 ano).
- Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa - nomeada definitivamente Técnica Superior de 2.ª classe, com efeitos a 09.05.2001.
- Transferida do quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a 01.03.2002.
- Direcção Regional de Administração Educativa - promovida Técnica Superior de 1.ª Classe, com efeitos a 30.05.2003.

Actividades desenvolvidas no âmbito da Carreira Técnica Superior:

- Colaboração no 2.º recenseamento da Administração Pública, relativo aos estabelecimentos de ensino não superior da RAM;
- Acompanhamento do inquérito "AS TIC NA AP" referente à DRAP;
- Coordenação e acompanhamento do site da DRAP no que se referiu à disponibilização de assuntos relativos à formação profissional, concursos de pessoal docente e dados estatísticos;

- Concepção do organigrama da DRAP e sua disponibilização no site oficial;
- Registo e acompanhamento no acesso do Diário da República Electrónico da Direcção Regional de Administração Educativa;
- Colaboração na gestão da linha aberta da Direcção Regional de Administração Educativa;
- Assessoria Técnica no âmbito da área de recrutamento e selecção de pessoal não docente da RAM a estabelecimentos de educação e de ensino e às delegações escolares;
- Elaboração de manuais com programas de provas de conhecimentos gerais e específicos para vários grupos de pessoal;
- Concepção de impressos próprios para provas escritas de conhecimentos gerais e específicos relativos a concursos externos e internos de acesso para o pessoal da Secretaria Regional de Educação;
- Elaboração de provas escritas/orais de conhecimentos gerais e específicos de vários grupos de pessoal;
- Correção de provas escritas de conhecimentos gerais e específicos de diversos grupos de pessoal;
- Elaboração de informações no âmbito de pessoal docente e não docente, a saber:
 - Pessoal docente - bonificação e reposicionamento na carreira; licença sabática e equiparação a bolseiro e mobilidade de pessoal;
 - Pessoal não docente - reconversão e reclassificação profissionais; horário de trabalho; regime de substituição de tesoureiro; acumulação de funções; licença sem vencimentos; contagem de tempo de serviço; rácios de pessoal; auto-formação e formação profissional; descontos para a Caixa Geral de Aposentações e ADSE.

FORMAÇÃO PROFSSIONAL

- Curso de Administração de Pessoal
- Curso de Qualificação sobre Organização e Administração Escolar e Vencimentos
- Curso de Aprender a Comunicar
- Curso do Estatuto de Pessoal Docente.
- Cursos de Access 7.0 Básico e ACCESS Avançado.
- Curso de Técnicas Aplicadas à Gestão de Recursos Humanos.
- Curso de Front Page.
- Curso de Regime de Férias, Faltas e Licenças.
- Acção de Formação "Windows NT e ClientAccess"
- Curso de "Gestão de Pessoal - Quadros e Carreiras na Administração Pública"
- Curso de "Planos de acção e Avaliação de Resultados"
- Curso de "Organização para a Excelência nos Serviços Públicos".
- Curso de "O Concurso de Pessoal na Administração Pública"
- Curso de "Gestão de Conflitos e Negociação"
- Curso de "O Regime de Aquisição de Bens e Serviços"
- Curso de "O Código do Procedimento Administrativo"
- Curso de "Metodologia de Selecção na Administração Pública"
- Acção de Formação "Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Regime Legal dos Estabelecimentos da Rede Escolar da RAM e Recursos Humanos Docentes e não Docentes.
- Curso de "Gestão do Stress e Organização Pessoal".
- Curso de "Formação de Formadores".
- Reflexão sobre "Administração e Gestão de Recursos Humanos dos Estabelecimentos de Ensino da RAM em Debate".

- Seminário sobre “A Globalização, A Administração Pública e o Futuro”.
- Curso de Formação Profissional “Auditoria da Qualidade em Serviços Públicos”.
- “II Encontro de Administração e Gestão das Pessoas”.
- Curso de Formação Profissional “A Redacção e Apresentação de - Relatórios e outros Documentos”.
- Seminário sobre “Uma Administração Pública para os Cidadãos”
- Encontro/Reflexão sobre Agilizar os serviços administrativos: uma questão essencial na Autonomia das Escolas.
- Curso de Formação Profissional sobre “O Concurso de Pessoal na Administração Pública”.
- Curso de Formação Profissional sobre “A Apresentação de - Comunicações em Público”.
- Curso de Formação Profissional sobre “Avaliação do Desempenho”.
- Seminário sobre “A Construção Europeia: Mitos Z Realidades”
- Curso de Formação Profissional sobre “Técnicas Recrutamento e Selecção na Administração Pública
- Acção de Formação “A Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção”.
- Acção de Formação “Liderança e Coaching”.

INSTITUTO DO DESPORTO

Homologo

Funchal, 7 de Setembro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 139/2002

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e o Club Sport Marítimo designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Senhor José Carlos Rodrigues Pereira, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao plano de actividades desportivas do Clube de acordo com a proposta apresentada, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª (Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até à concretização do seu objecto.

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 48.216,76€ (quarenta e oito mil, duzentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos), para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:

- 1 - Competição Desportiva Regional - 36.904,02€
- 2 - Exames Médico Desportivos - 11.312,74€

Cláusula 4.ª (Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
 - 1 - Despesas administrativas;
 - 2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo, encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
 - 3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
 - 4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento;
 - 5 - 70% do preço base dos exames Médico Desportivos.
 - b) Disponibilizar as verbas em regime trimestral;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
 - b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Proposta de contrato-programa, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
 - c) Respeitar os condicionamentos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados.

Cláusula 5.^a

(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- 3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pelo Clube.

Cláusula 6.^a

(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
 - b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula.
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.
- 6 - O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 7 de Setembro de 2002.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo

Funchal, 1 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 130/2003

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 3.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e o Club Sport Marítimo designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Senhor José Carlos Rodrigues Pereira, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao plano de actividades desportivas do Clube de acordo com a proposta apresentada e com os critérios definidos na resolução n.º 1220/00, de 03 de Agosto.

Cláusula 2.^a

(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até ao termo da época desportiva 2003/2004.

Cláusula 3.^a

(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 187.049,21 € (cento e oitenta e sete mil, quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos), para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:

- Competição Nacional: Futebol 2.ª Divisão B

Cláusula 4.^a

(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
 - 1 - Despesas administrativas;
 - 2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo, encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;

- 3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
 - 4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento.
 - b) Disponibilizar as verbas em regime duodécimal;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
- a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
 - b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Proposta de contrato-programa, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;
 - Relatório e Contas, referente ao ano económico, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
 - c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados;
 - d) Ostentar no respectivo equipamento a designação "Madeira" de forma visível ressaltando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.

Cláusula 5.^a

(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - Compete ao IDRAM fiscalizar o cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 da cláusula 4.^a
- 3 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- 4 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pelo Clube.

Cláusula 6.^a

(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.

- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
 - b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula;
 - d) Pela falta de cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 da cláusula 4.^a
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a participação.
- 6 - O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 1 de Setembro de 2003.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo

Funchal, 1 de Setembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º140/2003

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 3.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas, e o Club Sport Marítimo, designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Senhor José Carlos Rodrigues Pereira, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio ao plano de actividades desportivas do Clube de acordo com a proposta apresentada e com os critérios definidos na resolução n.º 1220/00, de 03 de Agosto.

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e até ao termo da época desportiva 2003/2004.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 374.098,41 € (trezentos e setenta e quatro mil, noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos), para prossecução do plano de actividades constante da proposta referida na primeira cláusula, nos seguintes termos:

Competição Nacional:

- Divisão de Elite - Andebol Masculino (99.759,58€)
- 1.^a Divisão - Atletismo Feminino (24.939,89€)
- 1.^a Divisão - Atletismo Masculino (49.879,79€)
- 2.^a Divisão - Basquetebol Feminino (24.939,89€)
- 2.^a Divisão - Hóquei Masculino (49.879,79€)
- Divisão A1 - Voleibol Masculino (124.699,47€)

Cláusula 4.^a
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear, nomeadamente:
 - 1 - Despesas administrativas;
 - 2 - Despesas com actividades desportivas, incluindo, encargos com técnicos, equipamentos e aluguer de instalações desportivas;
 - 3 - Despesas com transportes internos relacionados com a competição regional federada;
 - 4 - Despesas com aquisição de bens de equipamento.
 - b) Disponibilizar as verbas em regime duodécimal;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução do programa relativo às actividades propostas;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, e através das respectivas Associações os recintos desportivos necessários ao desenvolvimento das actividades propostas.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Dar cumprimento ao projecto de trabalho apresentado, por forma a atingir os objectivos neste estabelecidos;
 - b) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Proposta de contrato-programa, mediante o preenchimento de

formulário próprio a fornecer pelo IDRAM;

- Relatório e Contas, referente ao ano económico, acompanhado da acta de aprovação em Assembleia Geral e parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
- c) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos em vigor, nomeadamente quanto à existência de escalões de formação e técnicos habilitados;
 - d) Ostentar no respectivo equipamento a designação "Madeira" de forma visível ressaltando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.

Cláusula 5.^a
(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - Compete ao IDRAM fiscalizar o cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 da cláusula 4.^a
3. O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- 4 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização do Plano de Actividades apresentado pelo Clube.

Cláusula 6.^a
(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando esteja concluído o plano de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
 - b) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - c) Pela resolução do contrato pelo IDRAM, nos termos do disposto nos números 4 e 5 da presente cláusula;
 - d) Pela falta de cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 da cláusula 4.^a
- 3 - O atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo confere ao IDRAM o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 4 - O IDRAM reserva-se ao direito de resolver o contrato verificando-se novo atraso na execução do plano de desenvolvimento desportivo, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do contrato ficar comprometida.
- 5 - O incumprimento culposo do plano de desenvolvimento desportivo, por parte do Clube, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e

reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do plano; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.

- 6 - O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.

Funchal, 1 de Setembro de 2003.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 4/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/04, de 21 de Julho e dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Carlos Norberto Catanho José, e o Aero clube da Madeira, designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Mário Aguiar, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às competições, e arbitragem regional, nacional e internacional, selecções regionais e nacionais, formação de técnicos, dirigentes praticantes, árbitros e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Cláusula 2.ª (Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato refere-se ao ano civil de 2003.

Cláusula 3.ª (Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 16.698,59 € (dezasseis mil seiscientos e noventa e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), resultante dos apoios estipulados na cláusula 1.ª

Cláusula 4.ª (Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) controlar os transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes as deslocações de equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e demais recursos humanos;
 - b) Verificar a facturação apresentada, visando-a e remetendo-a às instituições financeiras no âmbito do protocolo em vigor;
 - c) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear as despesas resultantes da cláusula 1.ª
- 2 - âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Controlar e verificar a facturação enviadas pelas agências de viagem de acordo com as requisições emitidas;
 - b) Enviar mensalmente um relatório das despesas efectuadas, acompanhadas dos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.

Cláusula 5.ª (Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.ª (Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato programa cessa quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O Secretário Regional de Educação Francisco José Vieira Fernandes)

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 9/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições

técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/04, de 21 de Julho e dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Carlos Norberto Catanho José, e a Associação de Badminton da Região Autónoma da Madeira designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Dr. Horácio Bento de Gouveia, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às competições, e arbitragem regional, nacional e internacional, selecções regionais e nacionais, formação de técnicos, dirigentes praticantes, árbitros e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato refere-se ao ano civil de 2003.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 79.228,98€ (setenta e nove mil duzentos e vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos), resultante dos apoios estipulados na cláusula 1.ª

Cláusula 4.ª
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) controlar os transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às deslocações de equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e demais recursos humanos;
 - b) Verificar a facturação apresentada, visando-a e remetendo-a às instituições financeiras no âmbito do protocolo em vigor;
 - c) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear as despesas resultantes da cláusula 1.ª
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:
 - a) Controlar e verificar a facturação enviadas pelas agências de viagem de acordo com as requisições emitidas;
 - b) Enviar mensalmente um relatório das despesas efectuadas, acompanhadas dos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.

Cláusula 5.ª
(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

- 2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.ª
(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - Avigência do presente contrato programa cessa quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 13/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/04, de 21 de Julho e dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Carlos Norberto Catanho José, e a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira, designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Luís Madruga, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às competições, e arbitragem regional, nacional e internacional, selecções regionais e nacionais, formação de técnicos, dirigentes praticantes, árbitros e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato refere-se ao ano civil de 2003.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 30.538,43 € (trinta mil,

quinzentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos), resultante dos apoios estipulados na cláusula 1.^a

Cláusula 4.^a
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) controlar os transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes as deslocações de equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e demais recursos humanos;
 - b) Verificar a facturação apresentada, visando-a e remetendo-a às instituições financeiras no âmbito do protocolo em vigor;
 - c) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear as despesas resultantes da cláusula 1.^a
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:
 - a) Controlar e verificar a facturação enviadas pelas agências de viagem de acordo com as requisições emitidas;
 - b) Enviar mensalmente um relatório das despesas efectuadas, acompanhadas dos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.

Cláusula 5.^a
(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.^a
(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato programa cessa quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 19/2004

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições

técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/04, de 21 de Julho e dos números 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Carlos Norberto Catanho José e a Associação de Ténis da Madeira, designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Dr. João Santos, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às competições, e arbitragem regional, nacional e internacional, selecções regionais e nacionais, formação de técnicos, dirigentes praticantes, árbitros e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato refere-se ao ano civil de 2003.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 11.146,29€ (onze mil cento e quarenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), resultante dos apoios estipulados na cláusula 1.^a

Cláusula 4.^a
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) controlar os transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes as deslocações de equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e demais recursos humanos;
 - b) Verificar a facturação apresentada, visando-a e remetendo-a às instituições financeiras no âmbito do protocolo em vigor;
 - c) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear as despesas resultantes da cláusula 1.^a
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:
 - a) Controlar e verificar a facturação enviadas pelas agências de viagem de acordo com as requisições emitidas;
 - b) Enviar mensalmente um relatório das despesas efectuadas, acompanhadas dos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.

Cláusula 5.^a
(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

- 2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.^a
(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - A vigência do presente contrato programa cessa quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

Homologo
Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Contrato-programa de
desenvolvimento desportivo n.º 26/2004**

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, é celebrado, ao abrigo do art. 66.º da Lei n.º 30/04, de 21 de Julho e dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Carlos Norberto Catanho José, e a Associação Regional de Vela da Madeira designado abreviadamente por Associação, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Paulo Rosa Gomes, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio aos transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes às competições, e arbitragem regional, nacional e internacional, selecções regionais e nacionais, formação de técnicos, dirigentes praticantes, árbitros e demais recursos humanos relacionados com o desporto.

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato refere-se ao ano civil de 2003.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante de 79.084,69 € (setenta e nove

mil oitenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), resultante dos apoios estipulados na cláusula 1.^a

Cláusula 4.^a
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
- controlar os transportes aéreos, marítimos e terrestres referentes as deslocações de equipas, árbitros, atletas, técnicos, dirigentes e demais recursos humanos;
 - Verificar a facturação apresentada, visando-a e remetendo-a às instituições financeiras no âmbito do protocolo em vigor;
 - Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente, para custear as despesas resultantes da cláusula 1.^a
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da Associação:
- Controlar e verificar a facturação enviadas pelas agências de viagem de acordo com as requisições emitidas;
 - Enviar mensalmente um relatório das despesas efectuadas, acompanhadas dos documentos comprovativos e das fotocópias das facturas correspondentes.

Cláusula 5.^a
(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - A Associação deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 6.^a
(Revisão e cessação do contrato)

- 1 - O presente contrato programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias.
- 2 - Avigência do presente contrato programa cessa quando esteja concretizado o seu objecto e satisfeitos todos os compromissos a ele inerentes.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

O 1.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

O 2.º OUTORGANTE, Assinatura ilegível

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª IDALINA OLIVEIRABELIM, para exercer o cargo de Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 14-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. VIRGÍLIO NÓBREGACALDEIRA, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Educação Artística da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 13-05-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª MARIA NATALINA FARIA CRISTOVÃO SANTOS, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Educação Artística da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 01-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES MENEZES, para exercer o cargo de Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Expressão Artística da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 22-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. JOÃO MANUEL RIBEIRO DACOSTA E SILVA, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete do Ensino Superior da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 22-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. RUI SOTERO MENDONÇA, para exercer o cargo de Director de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 22-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à DR.ª ANAMARIAPOLICARPO GOUVEIA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação Pré-Escolar da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 26-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª ELSA MARIA CORREIA FREITAS GOMES, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Formação Contínua da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 26-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Dr.ª ANAMARIASILVAABREU, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Ensino Secundário da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 15-04-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 17-12-2004, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. RAFAEL DUARTE P. FIGUEIRA SANTOS, para exercer o cargo de Director de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 18-03-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 08-04-2005, foi autorizada a renovação da comissão de serviço

à Dr.ª FILOMENA GRAÇA GONÇALVES JESUS, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 10-07-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 08-04-2005, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. JORGE BRANCO CAMACHO, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Assuntos Europeus da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 22-08-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 08-04-2005, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Sr. DONATO MARTINHO CORREIA ORNELAS, para exercer o cargo de Coordenador do Centro Multimédia da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 01-08-2005.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 08-04-2005, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Dr. ANTÓNIO PAULO GOUVEIA PONTES RODRIGUES, para exercer o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio Psicológico e Orientação Escolar e Profissional da Direcção Regional de Educação, Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 08-04-2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 7 de Junho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

Aviso

Por despacho de 24 de Junho de 2005, do Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, no uso das competências delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 37/2005, de 20 de Abril, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 84, de 2 de Maio de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Jorge Rodrigues Nascimento, para exercer as funções correspondentes às de banheiro, no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, com início a 1 de Julho de 2005, sendo o mesmo renovável até ao limite de 3 anos.

Nos termos do art. 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da S.R.M.T.C.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira,
23 de Junho de 2005.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Carlos Norberto Catanho José

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2005.06.01 do Secretário Regional de Educação, autorizada licença sem vencimento de longa duração à Técnica Profissional de Educação Especial Principal MARIALOS ANGELES VEGABERROCAL do Quadro de Pessoal desta Direcção Regional nos termos do artigo 78.º e

79.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 1 de Agosto de 2005.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..
(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
23 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira.

**TECNOROCHA- SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E
DESMONTE DE ROCHAS, S. A.**

Anúncio

Sede: Parque Industrial da Zona Oeste, Lote E2, São Martinho, Funchal
Capital Social: 3.000.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o número 10.031/040511
Pessoa Colectiva n.º 511 024 681

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Tecnorocha - Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, S.A. e a Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Lda., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das duas sociedades, pelos sócios e credores sociais.

Dá-se, ainda, conhecimento de que a escritura de fusão será outorgada nos termos do n.º 3 do art. 116.º do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 28 de Junho de 2005

OS ADMINISTRADORES,
Eng.º Eduardo Gonçalves Pereira da Silva
Dr. Bruno Ricardo Jorge Sousa

**TECNIBRAVA- CONSTRUÇÕES E
OBRAS TÉCNICAS, LDA.**

Anúncio

Sede: Parque Industrial da Zona Oeste, Lote E2, São Martinho, Funchal
Capital Social: € 2.500.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal sob o número 10.063/040526
Pessoa Colectiva n.º 511 038 445

Nos termos do n.º 3 do art. 100.º do Código das Sociedades Comerciais, dá-se conhecimento de que foi efectuado o registo do projecto de fusão entre a Tecnorocha - Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, S.A. e a Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Lda., e de que este e a documentação anexa podem ser consultados, nas sedes das duas sociedades, pelos sócios e credores sociais.

Dá-se, ainda, conhecimento de que a escritura de fusão será outorgada nos termos do n.º 3 do art. 116.º do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 28 de Junho de 2005

OS GERENTES,
Eng.º Eduardo Gonçalves Pereira da Silva
Dr. Bruno Ricardo Jorge Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)